



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

**PROCESSO Nº 0000383-49.2015.8.18.0139**

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI**

**JUIZ CORREGEDOR: RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS**

**DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO**

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ITAUEIRA – CARTÓRIO ÚNICO DO TERMO JUDICIAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 066/2009 – *MISTER* DA AUTORIDADE JUDICIAL-EXECUÇÃO DAS FORMALIDADES QUE ANTECEDEM A CORREIÇÃO – JUNTADA DO QUESTIONÁRIO CORREICIONAL – CORREIÇÃO APROVADA – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária Anual realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Itaueira-PI, realizada pelo Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito, no período de 24 de fevereiro a 09 de abril de 2015, com o levantamento das atividades desenvolvidas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o relatório de fls. 39/47.

Instruiu os autos com documentos de fls. 02/38

Colacionou aos autos o Questionário Correicional (anexo II) do Provimento 066/2009 da CGJ, referente ao cartório do 1º ofício da Comarca de Itaueira e do cartório único do termo judicial de Rio Grande do Piauí ( fls. 15/24;25/31).

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fls-



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

calização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que a serventia do cartório do 1º ofício da Comarca de Itaueira tem como titular a Sra. Wanda de Alencar Avelino, investida na função desde 1968 e o cartório único do termo judicial de Rio Grande do Piauí tem como titular a Sra. Jacira Alves Siqueira de Castro, investida na função desde 1962.

Consta no caderno processual as informações exigidas pelo art. 1º, do Provimento n. 066/2009, cuja análise demonstra que as serventias desenvolvem regularmente suas atividades.

Verifica-se que o Magistrado atendeu às formalidades de instalação do procedimento com publicação da Portaria (fls. 05/06) e do respectivo Edital de Convocação (fls. 07) estando de acordo com o art. 8º, inciso II do provimento de regência.

Em relação ao cartório do 1º ofício da Comarca de Itaueira constatou-se que as guias de recolhimento, de aquisição de selos de autenticidade e as guias de taxas necessárias para a prática dos atos notariais e registrais estão devidamente quitadas e sendo arquivadas em pastas, em ordem cronológica, de maneira a serem facilmente localizadas. A serventia tem prédio próprio e a guarda dos papéis e livros estão adequadas e bem organizada.

O cartório possui todos os livros relacionados no anexo II do provimento nº 66/2009 mas não possui todos do anexo I, quais sejam: livro de substabelecimento de procurações e livro índice; livro de registro de documentos, para o registro de procurações, substabelecimento, alvarás judiciais e demais documentos habilitantes aludidos em notas, todos relativos ao Tabelionato de Notas; livro especial para protestos facultativos, relativo ao tabelionato de protesto de títulos. Na ata de encerramento foi recomendado a aquisição desses livros faltantes.

Está sendo observado o termo de abertura e de encerramento dos livros. Não são deixados espaços ou versos em branco, salvo quando destinados a averbações. Não utiliza fita corrigível de polietileno ou outro corrigível químico. As



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

partes e as testemunhas dos atos lavrados são bem qualificadas, assim como as testemunhas “a rogo”.

Vale ressaltar, que com relação ao registro de Pessoas Naturais foi dado início ao Programa Registral, em 24/03/2014, no qual as certidões de nascimento, casamento e óbito são gerados no computador para o sistema e colocados em folhas soltas, sendo gerada a encadernação após as trezentas folhas. O livro E (demais atos relativos ao estado civil) é utilizado por meio de livro mesmo, sem utilização de folhas soltas. Com o programa foi encerrado o Livro C- Auxiliar.

O cartório mantém o fichário de cartões de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas e quando o reconhecimento se refere a mais de uma assinatura é observado o nome de cada signatário. Não foi encontrada assinatura lavrada e não assinada há mais de trinta dias. Apresenta a Declaração de Operações Imobiliárias. Não há livro caixa pois o pagamento faz-se por meio de boleto retirado na página eletrônica do TJ-PI.

Em relação ao cartório único do termo judicial de Rio Grande do Piauí observou-se que as guias de recolhimento, de aquisição de selos de autenticidade e as guias de taxas necessárias para a prática dos atos notariais e registrais estão devidamente quitadas e sendo arquivadas em pastas, em ordem cronológica, de maneira a serem facilmente localizadas. A serventia tem prédio próprio e a guarda dos papéis e livros estão adequadas e bem organizada.

O Livro de Registro de Imóveis Indicador Pessoal 5-A, já encerrado, precisa ser restaurado. A serventia não possui todos os livros relacionados no anexo I e II, quais sejam: registro de pessoas naturais (Livro E); tabelionato de Notas (Livro de Testamento Público); livros e protestos e títulos; livro de testamentos, livro de substabelecimento de procurações, livro de registro de documentos, para o registro de procurações, substabelecimento, alvarás judiciais e demais documentos habilitantes aludidos em notas; livro índice; livro de cadastro de estrangeiros; arquivo de termos de alegações de paternidade. Na ata de encerramento foi recomendado a aquisição desses livros faltantes.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

Está sendo observado o termo de abertura e de encerramento dos livros. Não são deixados espaços ou versos em branco, salvo quando destinado a averbações. Não utiliza fita corrigível de polietileno ou outro corrigível químico. As partes e as testemunhas dos atos lavrados são bem qualificadas, assim como as testemunhas “a rogo”. Os atos lavrados recebem cota dos emolumentos e o mesmo procedimento é feito nas certidões expedidas.

O cartório mantém o fichário de cartões de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas e quando o reconhecimento se refere a mais de uma assinatura é observado o nome de cada signatário. A serventia não apresenta a Declaração de Operações Imobiliárias mas foi determinado a aquisição de certificado digital para que possa cumprir essa finalidade. Não há livro caixa pois o pagamento faz-se por meio de boleto retirado na página eletrônica do TJ-PI. No entanto, observou-se desrespeito a duas resoluções deste Egrégio Tribunal ( resolução nº 10/2005 e nº 07/2009) pois mesmo os valores dos emolumentos sendo arrecadados na semana não são enviados relatório mensal da utilização de selos notariais.

Por fim, em relação ao antigo cartório de Flores é preciso registrar que por decisão do Juiz Corregedor anterior, os serviços notariais foram transferidos, assim como os livros nele existentes, para o cartório do 1º Ofício de Itaueira pois a serventia não a mínima condição de funcionamento, tendo, inclusive, sido enviado ofício para o Corregedor com requerimento de extinção ou a sua suspensão e a sua anexação ao cartório de Itaueira.

Diante da análise, constatou-se que as serventias extrajudiciais respeitam as normas legais e as exigências fiscais atinentes à espécie, encontrando-se em regular funcionamento.

Conclui-se que a correição analisada satisfaz as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de Itaueira e do termo judiciário de Rio Grande do Piauí-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2015.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça